# Órgão Oficial Eletrônico
## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1297


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 215/2023 – GM**

"Concessão de diárias"

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1070/2018.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFÍCIARIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | FINALIDADE | LEGENDA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| WILSON AKIO ABE | MARINGA-PR | 23/11/2023 | 23/11/2023 | 1 | REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CIDADE DE MARINGA-PR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESSA MUNICIPALIDADE | "I" | 200,00 |

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**
Quarto Centenário - Paraná, 23 de Novembro de 2023.

**WILSON AKIO ABE**
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 209/2023 - SESAU**

**"Concessão de diárias"**

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

**R E S O L V E:**

**I** – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFÍCIARIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | VALOR | REF | FINALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANNE CAROLINE DAMACENA | CAMPO MOURÃO/PR | 24/11/2023 | 24/11/2023 | 01 | 40,00 | "R" | PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE NO AUDITÓRIO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE. |

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 21 de Novembro de 2023.

**ADILSON SOUZA DE BRITO**
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 210/2023 - SESAU**

**"Concessão de diárias"**

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

**R E S O L V E:**

**I** – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFÍCIARIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | VALOR | REF | FINALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSELI APARECIDA PAINI | CAMPO MOURÃO/PR | 24/11/2023 | 24/11/2023 | 01 | 40,00 | "R" | PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE NO AUDITÓRIO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE. |

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 21 de Novembro de 2023.

**ADILSON SOUZA DE BRITO**
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 211/2023 - SESAU**

**"Concessão de diárias"**

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

**R E S O L V E:**

**I** – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

| BENEFÍCIARIO | DESTINO | DATA INÍCIO | DATA FIM | QT | VALOR | REF | FINALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS AURÉLIO MARCON | CAMPO MOURÃO/PR | 23/11/2023 | 23/11/2023 | 01 | 40,00 | "R" | ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERÊ - PR PARA A CENTRAL HOSPITALAR DE CAMPO MOURÃO - PR. |

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 23 de Novembro de 2023.

**ADILSON SOUZA DE BRITO**
Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

***Súmula:*** *Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para cofinanciamento Estadual, do Conselho Estadual de Assistência Socia –CEAS/PR, repasse fundo a fundo, da deliberação do Piso Único de Assistência Social – PAS.*

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná, n uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e, deliberação, resolve:

**CONSIDERANDO** a deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, que aprovou o Piso Único de Assistência Social - PAS , para Municípios de Pequeno Porte I;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária, em Reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 24 de Novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Adesão e Plano de Ação, do Piso Único de Assistência Social - PAS , para Municípios de Pequeno Porte I, do fundo Estadual de Assistência Social, aos fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, que deverá ser aplicado na oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Res.109/19, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 24 de novembro de 2023

Valdirene Gonçalves
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 129/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA PEDREIRA GOIOERE LTDA.**

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41 com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **PEDREIRA GOIOERE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.777.754/0001-86, estabelecida na Estrada da Pedreira, Nº s/n, bairro rural, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 129/2023-PMQC,** de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 965/2023-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ampliar o quantitativo de 25% do item contratado,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL JACUTINGA,** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL -** O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).**

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 75 | TON. | **PEDRA BICA CORRIDA** - DESCRIÇÃO: AGREGADO GRAÚDO CUJOS GRÃOS PASSAM PELA PENEIRA COM ABERTURA DE MALHA DE 75 MM, COM DENSIDADE APROXIMADA DE 1,5 A 1,7 TON/M3. **RETIRADA SERA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.** | 39,00 | 2.925,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 360 | 11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.30.00.00 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias,** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 24 de novembro de 2023.

**WILSON AKIO ABE**
Prefeito Municipal
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**
CONTRATANTE

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41 com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 80.896.194/0001-94, estabelecida à Rua Tupã, Nº. 1643, Recanto dos Magnatas na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, Diretor de Operações, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 8.715.232-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 035.470.069-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 118/2022-PMQC,** de acordo com os autos do **Protocolo nº. 955/2023-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **inclusão da Locação de Software de Controle de Obras Municipais para a Câmara Municipal de Quarto Centenário**, pelo período de 09 (nove) meses, considerando a vigência contratual até 31/08/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO/INSTALAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE/SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA,** conforme justificativa vinculada aos autos do protocolo epigrafado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE**

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irreajustável de **R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais),** referente à inclusão de locação de software:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE.** | **UNID.** | **DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO** | **VLR. UNIT. (R$)** | **VLR. TOTAL (R$)** |
| 23 | 1 | Serv. | IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, COMPREENDENDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES E TREINAMENTO DE USUARIOS - **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO.** | 600,00 | 600,00 |
| 36 | 9 | Mês | LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS – **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO.** | 200,00 | 1.800,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **2.400,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25 | 06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 26 | 06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.40.00.00 | 1001 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI - P.J. |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**LOCAÇÃO DE SOFTWARE:** os pagamentos serão efetuados contra empenho, em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO:** o pagamento será efetuado contra empenho, em 01 (uma) parcela, em até 30 (trinta) dias, após da execução dos serviços, concluídos de forma operacional, mediante apresentação de Documento Fiscal, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 24 de Novembro de 2023.

**WILSON AKIO ABE**
Prefeito Municipal
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**
CONTRATANTE

**LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**
Procurador
**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**
ESTADO DO PARANÁ

***ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 01 E Nº 02, CONTENDO RESPECTIVAMENTE OS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS", EM ATENDIMENTO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-PMQC.***

Aos **vinte e três** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, às **nove** horas, no Paço Municipal "29 de Abril", sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na Sala de Licitações, em **SESSÃO PÚBLICA**, sob presidência da Sra. **Sandra Regina Alves Monteiro Tognato**, tendo como secretário o Sr. **Marcelo Perez Maciel** e membros os Srs. **Dayane Cristina dos Santos** e **Rodrigo Kozan Xavier** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 024/2023-GM, para proceder ao recebimento dos envelopes de Nº 01 e Nº 02, referente à execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-PMQC**, a saber, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (VILA RURAL PORTA DO CÉU) DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTOS EM CAUQ E URBANISMO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO**. Aberta a sessão pela senhora presidente, apresentou-se como licitantes as seguintes empresas: **[1] TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.340.810/0001-05**, sem representante credenciado; **[2] USINAGEM VALE DO IVAI LTDA,** inscrita no CNPJ nº **76.807.353/0001-60**, neste ato representado pelo Sr. **Edilson Gomes**, portador do RG nº 4.190.585-9 SSP/PR; **[3] CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,** inscrita no CNPJ nº **16.514.870/0001-19**, sem representante credenciado; e **[4] SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº **67.156.943/00012-60**, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Fernando Lescano**, portador do RG nº 4978513-5 SSP/PR; aberta a palavra, porém não houve manifestação; logo após, a senhora presidente solicitou o registro em ata, de que o *Aviso da Licitação* em referência teve a sua publicidade no *Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário, Jornal 'Gazeta Regional de Goioerê/PR', Jornal 'Folha de Londrina', no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, bem como o encaminhamento dos dados da licitação ao Mural de Licitações do TCE/PR;* ato continuo foram *rubricados os lacres* dos envelopes de Nº 01 e Nº 02 pela comissão de licitação e representantes das licitantes para a verificação de sua *inviolabilidade*. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em seguida a comissão de licitação em atendimento ao item 5.1 do edital, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela **Controladoria-Geral da União**, **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça**, **c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** e **d)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **TCE/PR; da consulta verificou-se que as licitantes não possuem restrições junto aos referidos órgãos**. Após procedeu-se à *abertura* dos envelopes de Nº 01 contendo os documentos de habilitação das licitantes, onde o seu conteúdo foi rubricado pela comissão e submetido ao exame e rubrica dos representantes credenciados. Aberta novamente a palavra, porém ninguém dela fez uso; logo após a comissão por unanimidade dos seus integrantes deliberou que **análise e o julgamento da habilitação**, serão oportunamente divulgados e encaminhados via e-mail aos participantes, fixado em quadro próprio de avisos existente nas dependências do Paço Municipal "29 de Abril", publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário, bem como no Portal da Transparência da Municipalidade (www.quartocentenario.pr.gov.br), e que a data e horário de abertura dos envelopes de Nº 02, contendo a Proposta de Preços das licitantes habilitadas será estabelecida mediante *aviso convocatório* encaminhado via e-mail aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, fixado no quadro próprio de avisos existente nas dependências do Paço Municipal "29 de Abril", publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário, bem como no Portal da Transparência da Municipalidade. Nada mais havendo, às **dez horas e onze minutos,** a senhora presidente deu por encerrada à

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

***WILSON AKIO ABE***
*Prefeito Municipal*

MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
Dados: 2023.11.24 14:55:25 -03'00'

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**